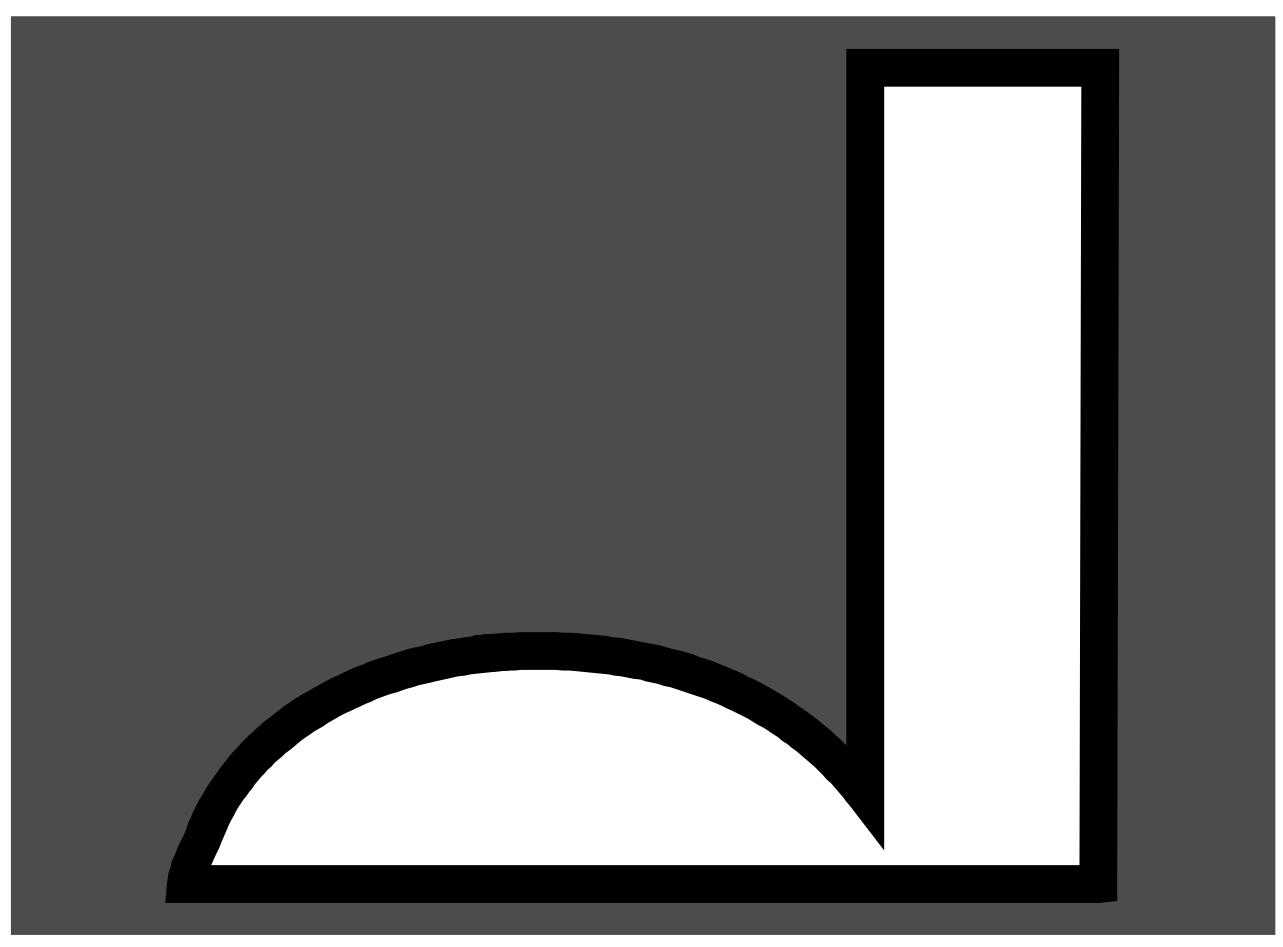




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTANTES DO
ORÇAMENTO DE 2005

(Art. 103 da Lei nº 11.178/2005 – LDO/2006

AVISO N° 35, DE 2005

ANEXO III – TOMO III

SEÇÃO 2/2

PROGRAMAS DE TRABALHO CUJOS ACHADOS NÃO SE ENQUADRAM NO
DISPOSTO NO ART. 102, § 1º, IV – LDO/2006

ANO LX - SUP. "C" AO N° 157 - SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2005 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT – AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL – PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1º Serys Shlessarenko – PT – MT 2º Papaléo Paes – PMDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 22 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes Garibaldi Alves Filho (Vago) Gilberto Mestrinho (Vago) Amir Lando (Vago)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 19 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral VICE-LÍDERES DO PT Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER DO PL – 4 Marcelo Crivella VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 3 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (Vago) LÍDER DO P-SOL – 2 Heloísa Helena VICE-LÍDER DO P-SOL Geraldo Mesquita Júnior	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 28 LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 15 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (Vago) LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan (Vago) Flexa Ribeiro LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho – PMDB (Vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PSB
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO DE 2005

(Art. 103 da Lei nº 11.178/2005 - LDO/2006)

ANEXO III – TOMO III

Seção 2/2

**PROGRAMAS DE TRABALHO CUJOS ACHADOS NÃO SE
ENQUADRAM NO ART. 102, §1º, IV - LDO/2006**



Brasília, setembro de 2005

Tribunal de Contas da União**SEGECEX - SECOB****ANEXO 3 - TOMO 3 - SEÇÃO 2**

Fiscalização	Programa de Trabalho	UF
397/2005 Adequação de Trechos Rodoviários - ES	26.782.0230.12ER.0101	ES
399/2005 BR-381/MG - Adequação de Trechos - Antônio Dias - Nova Era	26.782.0230.1336.0105	MG
416/2005 Br-282/SC - Construção Lages - Campos Novos	26.782.0233.7192.0101	SC
418/2005 BR-304/RN - Adequação do Trecho Parnamirim-Macaíba	26.782.0235.11VK.0101	RN
421/2005 ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE / BR-232/PE - RECIFE - CARUARU	26.782.0235.1492.0101	PE
422/2005 BR-232/PE - Adequação Caruaru - São Caetano	26.782.0235.1492.0103	PE
425/2005 BR-101/PE - Adequação Trecho Divisa PB/PE - Divisa PE/AL	26.782.0235.7435.0101	PE
431/2005 BR-319/AM Construção km 167 - km 267	26.782.0236.1248.0002	AM
451/2005 BR-156/AP - Construção Ferreira Gomes - Oiapoque	26.782.0238.1418.0101	AP
462/2005 FERROVIA NORTE-SUL - TO	26.783.6035.10EI.0002	TO
468/2005 Ampliação do Porto de Itajaí / SC	26.784.0233.3E55.0002	SC

PT: 26782023012ER0101

SECEX-ES

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 7623/2005-0**Ano Orçamento:** 2005**UF:** ES**Nome do PT:** Adequação de Contornos Rodoviários na BR-101 no Estado do Espírito Santo No Município de Vitória - ES**Nº do PT:** 26782023012ER0101**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Duplicação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** O Contorno de Vitória (BR 101/ES Km 288,1 Km - Km 294,3), que desvia da capital Vitória grande parte do fluxo de veículos da BR-101-ES, principal corredor Sudeste-Nordeste no Estado, não mais atende, com segurança, ao volume de tráfego atual, em razão do expressivo crescimento verificado na movimentação de veículos, principalmente caminhões.

PT: 26782023012ER0101

SECEX-ES

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 07/06/2005

Percentual realizado: 39

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.



Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 12.090.761,20



PT: 26782023012ER0101

SECEX-ES

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 26782023012ER0101

SECEX-ES

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência de projetos
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	



PT: 26782023012ER0101

SECEX-ES

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 5700/2001-0 **Deliberação:** DC-614-/2001-PL **Data:** 22/08/2001**Processo:** 3793/2002-8 **Deliberação:** DC-697-/2002-PL **Data:** 26/06/2002**Processo:** 9517/2003-0 **Deliberação:** AC-1.008-/2003-PL **Data:** 30/07/2003**Processo:** 6809/2004-0 **Deliberação:** AC-1.076-/2004-PL **Data:** 04/08/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 7623/2005-0 **Deliberação:** AC-1.036-28/2005-PL **Data:** 27/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 17ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (ES) - DNIT/MT: 9.1. determinar à 17ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre - 17ª UNIT/DNIT que condicione a abertura de processo licitatório de obras rodoviárias à existência de Projeto Básico completo e detalhado, que contenha a completa caracterização das obras e suas soluções, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da licitação, observando todos os elementos prescritos no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93, de forma a coibir a aprovação de projetos básicos insuficientes à execução integral das obras; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7623/2005-0 **Deliberação:** AC-1.036-28/2005-PL **Data:** 27/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: 17ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (ES) - DNIT/MT: 9.2. alertar à 17ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre - 17ª UNIT/DNIT que caso venha a ser implementada a modificação na concepção da obra de interseção do Ceasa, demandada pela Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, a solução a ser adotada deverá levar em consideração o fato de que não pode haver perda de serviços já executados, uma vez que configuraria desperdício de recursos públicos; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7623/2005-0 **Deliberação:** AC-1.036-28/2005-PL **Data:** 27/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.3. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, enviando-lhe cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, que, no corrente exercício, não foram constatados indícios de irregularidades que ensejem a paralisação da obra de Adequação de Contornos Rodoviários na BR-101, Vitória/ES, objeto do PT nº 26.782.0230.12ER.0101, permanecendo apta ao recebimento dos recursos orçamentários que lhe foram destinados; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

PT: 26782023012ER0101SECEX-ES

Processo: 7623/2005-0 **Deliberação:** AC-1.036-28/2005-PL **Data:** 27/07/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 7623/2005-0



PT: 26782023012ER0101

SECEX-ES

Fotografias

1 - 10/06/2005

- Placa da Obra



2 - 10/06/2005

- Placa da obra - BR 101 - contorno de Vitória/ES



3 - 06/06/2005

- Escavação de material de 3ª categoria - maciço rochoso escavado na Rua Lateral.

PT: 26782023013360105

SECEX-MG

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 9953/2005-5**Ano Orçamento:** 2005**UF:** MG**Nome do PT:** Adequação de Trechos Rodoviários na BR-381 no Estado de Minas Gerais Trecho Governador Valadares - Belo Horizonte - MG**Nº do PT:** 26782023013360105**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Restauração**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** A recuperação e adequação da BR-381/MG visa modernizar o traçado da rodovia, que perpassa por região montanhosa, com o intuito de deixar o trecho apto para o intenso tráfego atual, marcado pelo escoamento de produtos siderúrgicos do Vale do Aço. Objetiva, ademais, reduzir o número de acidentes rodoviários e o tempo de ligação entre os municípios locais e grandes centros econômicos (Governador Valadares, Ipatinga, Timóteo, João Monlevade, Belo Horizonte e São Paulo).

PT: 26782023013360105

SECEX-MG

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 13/07/2005

Percentual realizado: 13

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 184.966.499,80

PT: 26782023013360105SECEX-MG

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 26782023013360105

SECEX-MG

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: PG-232/98-00

PT: 26782023013360105

SECEX-MG

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 5296/2002-1 **Deliberação:** Data: 01/07/2002**Processo:** 5296/2002-1 **Deliberação:** AC-1.740-/2003-PL **Data:** 19/11/2003**Processo:** 4557/2004-1 **Deliberação:** AC-891-/2004-PL **Data:** 07/07/2004**Processo:** 4557/2004-1 **Deliberação:** Data: 07/10/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 9953/2005-5 **Deliberação:** AC-1.333-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre - DNIT que se abstenha de prorrogar os contratos de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras rodoviárias, salvo se forem rigorosamente cumpridas as condições previstas no artigo 57, inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e se justificada a vantagem da prorrogação, devidamente comprovada mediante parecer referendado pela autoridade máxima da entidade; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 9953/2005-5 **Deliberação:** AC-1.333-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: Secretaria de Controle Externo - MG: 9.2. determinar à Secex/MG que realize acompanhamento da execução física e financeira do Contrato UT-6-0011/05-00, celebrado com o Consórcio Egesa/Fidens, sobretudo quanto aos aspectos de economicidade e alterações contratuais em relação ao projeto executivo constante da licitação;

Processo: 9953/2005-5 **Deliberação:** AC-1.333-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 9953/2005-5

PT: 26782023013360105

SECEX-MG

Fotografias

1 - 13/07/2005

- Rodovia BR-381/MG, trecho Timóteo-João Monlevade, sub-trecho Antônio Dias- Nova Era. Alargamento da pista antiga, Km 315 a 319,5(Nova Era)



2 - 13/07/2005

- Rodovia BR-381/MG, trecho Timóteo-João Monlevade, sub-trecho Antônio Dias- Nova Era. Estaca 2193. Início do trecho, sentido Nova Era Belo Horizonte



3 - 13/06/2005

- Rodovia BR-381/MG, trecho Timóteo-João Monlevade, sub-trecho Antônio Dias- Nova Era. Alteração de traçado, à frente-aterro/compactação.

PT: 26782023371920101

SECEX-SC

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 5151/2005-9**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** SC**Nome do PT:** Construção de Trechos Rodoviários na BR-282 no Estado de Santa Catarina Trecho Lages
- São José Cerrito - Campos Novos - SC**Nº do PT:** 26782023371920101**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Construção**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** A rodovia BR 282 faz a ligação do Litoral Catarinense com o Oeste do Estado (divisa com a Argentina), gerando enorme fluxo de veículos leves e pesados, importante para a integração com o Mercosul e escoamento da safra agrícola produzida naquela região do Estado.

Este trecho de 16,82 km está sendo executado pelo Exército Brasileiro -10º Batalhão de Engenharia de Construção-BEC, o que possibilita o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, em forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

PT: 26782023371920101

SECEX-SC

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 12/04/2005

Percentual realizado: 19

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.



Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 22.100.000,00



PT: 26782023371920101SECEX-SC

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 26782023371920101

SECEX-SC

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Falta de definição precisa das condições de reajuste
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 467023

IRREGULARIDADE Nº 2	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 467023

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência de projetos
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 467023

IRREGULARIDADE Nº 4	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 467023

IRREGULARIDADE Nº 5	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 467023

PT: 26782023371920101

SECEX-SC

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Não há deliberação para este Processo de Interesse.

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Processo: 5151/2005-9 **Deliberação:** AC-914-25/2005-PL **Data:** 06/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT que:

9.1.1. viabilize a regularização da Ponte sobre o Rio Passo Fundo, referente ao seu alargamento para, no mínimo, a inserção de acostamentos, de forma a permitir a plena seção transversal do pavimento, conforme recomendação constante da 1^a revisão do projeto de engenharia na fase de obras; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5151/2005-9 **Deliberação:** AC-914-25/2005-PL **Data:** 06/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.2. regularize a falta de previsão da periodicidade, da forma e dos respectivos índices de reajuste dos serviços previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº TT - 014/2002-00; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5151/2005-9 **Deliberação:** AC-914-25/2005-PL **Data:** 06/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.3. informe a este Tribunal, no prazo de 30 dias, a data na qual o Governo do Estado de Santa Catarina efetivamente liberar o montante de R\$ 5.000.000,00, previsto no 1º Termo Aditivo de Ratificação, firmado em 31/12/2004, ao Convênio TT-014/2002-00; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Processo: 5151/2005-9 **Deliberação:** AC-914-25/2005-PL **Data:** 06/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.4. viabilize a regularização das seguintes ocorrências junto ao Ministério da Defesa e/ou 10º Batalhão de Engenharia e Construção de Lages/SC: 9.1.4.1. execução e cobrança de serviços não previstos no Plano de Trabalho: escavação mecânica em material de 3^a categoria - bueiros e drenos; sarjeta triangular de concreto stc 03 e sarjeta triangular de concreto stc 04; respectivamente codificadas no Sistema SICRO II do DNIT como 2S 04.020.00; 2S 04.900.03 e 2S 04.900.04; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5151/2005-9 **Deliberação:** AC-914-25/2005-PL **Data:** 06/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.4.2. extração, até a medição nº 20 - de fevereiro/2005, do quantitativo de serviços previstos no Plano de Trabalho: escavação, carga e transporte de material de 1^a categoria dmt 50 a 200 m (de 5.071,50 para 7.188,12 m³); escavação, carga e

PT: 26782023371920101SECEX-SC

transporte de material de 3^a categoria dmt 600 a 800 m (de 509,15 para 653,15 m3); compactação de rocha (de 3.543,85 para 4.236,15 m3) e escavação mecânica em material de 1^a categoria - bueiros e drenos (de 2.626,07 para 3.226,78 m3); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5151/2005-9 **Deliberação:** AC-914-25/2005-PL **Data:** 06/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.2. dar ciência deste Acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que:

9.2.1. o Plano de Trabalho - PT nº 26.782.0233.7192.0101, relativo ao asfaltamento do trecho de 16,82 km, de Lages a São José do Cerrito/SC, que está sendo executado pelo 10º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro, foi incluído equivocadamente no Quadro VI da LOA/2005, tendo em vista que não foram constatadas irregularidades graves nas fiscalizações anteriores realizadas por este Tribunal com relação a este trecho, objeto do convênio nº TT-014/2002-00 - SIAFI nº 467.023;

9.2.2. as irregularidades encontradas por este TCU referem-se ao PT 26.782.0233.7192.0002, e são relativas aos trechos: São José do Cerrito/SC a Vargem/SC (contrato nº PJ 078/2000); de Vargem/SC ao entroncamento com a BR-470 (contrato nº PJ 090/2001) e de São Miguel D'Oeste/SC à divisa com a Argentina (contrato nº PJ 091/2001); e

9.2.3. não foram verificados indícios de irregularidade grave neste PT, como definido no § 2º do artigo 97 da Lei nº 10.934/2004 (LDO/2005), no Programa de Trabalho analisado. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5151/2005-9 **Deliberação:** AC-914-25/2005-PL **Data:** 06/07/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.2. dar ciência deste Acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que:

9.2.1. o Plano de Trabalho - PT nº 26.782.0233.7192.0101, relativo ao asfaltamento do trecho de 16,82 km, de Lages a São José do Cerrito/SC, que está sendo executado pelo 10º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro, foi incluído equivocadamente no Quadro VI da LOA/2005, tendo em vista que não foram constatadas irregularidades graves nas fiscalizações anteriores realizadas por este Tribunal com relação a este trecho, objeto do convênio nº TT-014/2002-00 - SIAFI nº 467.023;

9.2.2. as irregularidades encontradas por este TCU referem-se ao PT 26.782.0233.7192.0002, e são relativas aos trechos: São José do Cerrito/SC a Vargem/SC (contrato nº PJ 078/2000); de Vargem/SC ao entroncamento com a BR-470 (contrato nº PJ 090/2001) e de São Miguel D'Oeste/SC à divisa com a Argentina (contrato nº PJ 091/2001); e

9.2.3. não foram verificados indícios de irregularidade grave neste PT, como definido no § 2º do artigo 97 da Lei nº 10.934/2004 (LDO/2005), no Programa de Trabalho analisado.

PT: 26782023371920101SECEX-SC

Processo: 5151/2005-9 **Deliberação:** AC-914-25/2005-PL **Data:** 06/07/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, A OBRA PODE TER CONTINUIDADE SEM RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.2. dar ciência deste Acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que:

9.2.1. o Plano de Trabalho - PT nº 26.782.0233.7192.0101, relativo ao asfaltamento do trecho de 16,82 km, de Lages a São José do Cerrito/SC, que está sendo executado pelo 10º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro, foi incluído equivocadamente no Quadro VI da LOA/2005, tendo em vista que não foram constatadas irregularidades graves nas fiscalizações anteriores realizadas por este Tribunal com relação a este trecho, objeto do convênio nº TT-014/2002-00 - SIAFI nº 467.023;

9.2.2. as irregularidades encontradas por este TCU referem-se ao PT 26.782.0233.7192.0002, e são relativas aos trechos: São José do Cerrito/SC a Vargem/SC (contrato nº PJ 078/2000); de Vargem/SC ao entroncamento com a BR-470 (contrato nº PJ 090/2001) e de São Miguel D'Oeste/SC à divisa com a Argentina (contrato nº PJ 091/2001); e

9.2.3. não foram verificados indícios de irregularidade grave neste PT, como definido no § 2º do artigo 97 da Lei nº 10.934/2004 (LDO/2005), no Programa de Trabalho analisado. (mais infirmações da SECOB).



PT: 26782023371920101

SECEX-SC

Fotografias



1 - 13/04/2005

- Placa de identificação da participação do Governo do Estado de Santa Catarina (recursos estaduais - ainda não repassados)



2 - 12/04/2005

- Placa de identificação da obra no início do trecho em execução da BR 282 - Lages a São José do Cerrito/SC - km 235,46 - Ponto sobre o Rio Amola Faca (rec.fed.)



3 - 12/04/2005

- Início do trecho em execução da BR 282 - Lages a São José do Cerrito/SC - km 235,46 - Ponto sobre o Rio Amola Faca

PT: 26782023511VK0101

SECEX-RN

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 7000/2005-3**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** RN**Nome do PT:** Adequação de Trechos Rodoviários na BR-304 no Estado do Rio Grande do Norte Trecho Macaíba - Parnamirim - RN**Nº do PT:** 26782023511VK0101**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Duplicação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** O empreendimento aumentará a capacidade de circulação de veículos de carga e passeio, atendendo, em especial, ao CIA-Centro Industrial Avançado (única via de acesso), diminuindo o número de acidentes que ocorrem no local, em virtude do elevado tráfego e por esta rodovia fazer parte do corredor Nordeste com interseção com a BR 101/RN.

PT: 26782023511VK0101

SECEX-RN

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 18/05/2005

Percentual realizado: 71

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.



Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 14.557.933,35



PT: 26782023511VK0101SECEX-RN

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 26782023511VK0101

SECEX-RN

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: EXECUÇÃO FÍSICA	

IRREGULARIDADE Nº 2	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Problemas com desapropriações
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

IRREGULARIDADE Nº 4	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 23/01



PT: 26782023511VK0101

SECEX-RN

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 5306/2001-1 **Deliberação:** DC-430-/2001-PL **Data:** 11/07/2001**Processo:** 5979/2003-7 **Deliberação:** AC-718-/2003-PL **Data:** 18/06/2003**Processo:** 7674/2004-1 **Deliberação:** AC-1.250-/2004-PL **Data:** 25/08/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 7000/2005-3 **Deliberação:** AC-1.008-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1. determinar ao Departamento Nacional de Infra-estrutura dos Transportes - Dnit que:

9.1.1. adote, quando da retomada das obras, as providências necessárias com vistas à regularização das seguintes impropriedades:

9.1.1.1. ausência de pagamento de 24 (vinte e quatro) imóveis objeto de desapropriações, em desacordo com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7000/2005-3 **Deliberação:** AC-1.008-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.1.2. deficiência na fiscalização da obra por parte do representante da Administração, não observando o preceituado no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que foram constatados os seguintes fatos: falta de elaboração de Relatórios Técnicos -financeiros mensais pela empresa contratada para a supervisão, conforme previsto no Anexo II do Edital nº 458/00-14; atraso na medição dos serviços, tendo em vista que ainda não tinham sido elaboradas, em maio de 2005, as medições referentes aos meses de março e abril do ano em curso, em desacordo com o item 25.2 do Edital nº 458/00-14; e inadequado preenchimento do Diário de Obra, contrariando o item 4.5 do Anexo II do Edital nº 458/00-14; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7000/2005-3 **Deliberação:** AC-1.008-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.2. abstenha-se de, doravante, autorizar a execução de serviços sem a devida formalização de termo aditivo, fato ocorrido no Contrato PD 14 nº 23/00, por contrariar o que determina o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7000/2005-3 **Deliberação:** AC-1.008-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

PT: 26782023511VK0101SECEX-RN

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presidência: 9.2. comunicar à Presidência do Congresso Nacional, à sua Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, enviando-lhe cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, que, no corrente exercício, não foram verificados indícios de irregularidades que ensejam a paralisação da obra de Adequação de Trechos Rodoviários na BR-304 no Estado do Rio Grande do Norte, Trecho Macaíba-Parnamirim/RN, objeto do PT nº 26782023511VK0101, que permanece apta ao recebimento dos recursos orçamentários que lhe foram destinados; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7000/2005-3 **Deliberação:** AC-1.008-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.2. comunicar à Presidência do Congresso Nacional, à sua Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, enviando-lhe cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, que, no corrente exercício, não foram verificados indícios de irregularidades que ensejam a paralisação da obra de Adequação de Trechos Rodoviários na BR-304 no Estado do Rio Grande do Norte, Trecho Macaíba-Parnamirim/RN, objeto do PT nº 26782023511VK0101, que permanece apta ao recebimento dos recursos orçamentários que lhe foram destinados; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 7000/2005-3 **Deliberação:** AC-1.008-27/2005-PL **Data:** 20/07/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 7000/2005-3



PT: 26782023511VK0101

SECEX-RN

Fotografias

1 - 18/05/2005

- Interseção da BR-304/BR-101- visão de cima do viaduto.



2 - 18/05/2005

- Visão da parte inferior do viaduto e da área onde terá paisagismo.



3 - 18/05/2005

- Trecho referente aos eixos 10 (intermediário), 11 (mais elevado) e 15 (abaixo) a concluir.

PT: 26782023514920101

SECEX-PE

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 3551/2005-1**Ano Orçamento:** 2005**UF:** PE**Nome do PT:** Adequação de Trechos Rodoviários na BR-232 no Estado de Pernambuco Trecho Recife - Caruaru - PE**Nº do PT:** 26782023514920101**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Duplicação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** A Rodovia BR 232 é o principal meio de acesso do Litoral ao Agreste e Sertão pernambucanos, com tráfego, no trecho próximo ao Recife, da ordem de 8.000 veículos/dia. Constitui-se na via arterial central do Estado, estruturadora do desenvolvimento, no entorno da qual se encontram os núcleos econômicos interioranos, e para onde converge, através da malha rodoviária estadual, o escoamento da produção de parte das mesorregiões do Estado de Pernambuco.

A rodovia é bastante antiga (1958/1959) e apresentava-se esgotada em sua capacidade de tráfego no trecho Recife-Caruaru. Os intensos engarrafamentos nos feriados e o elevado índice de acidentes com veículos alertavam para a necessidade premente de duplicação da rodovia.

PT: 26782023514920101

SECEX-PE

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 30/03/2005

Percentual realizado: 100

Situação na Data da Vistoria: Concluído.



Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 0,00



PT: 26782023514920101

SECEX-PE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 26782023514920101

SECEX-PE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: CTPS 011/2000-DJU

IRREGULARIDADE Nº 2	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: CTPS 012/2000-DJU

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Obra concluída com falha na execução
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

IRREGULARIDADE Nº 4	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Incorreções no cadastro do convênio no SIAFI
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 406758



PT: 26782023514920101

SECEX-PE

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 3743/2002-6 **Deliberação:** DC-834-/2002-PL **Data:** 10/07/2002**Processo:** 10485/2003-8 **Deliberação:** AC-1.337-/2003-PL **Data:** 10/09/2003**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 3551/2005-1 **Deliberação:** AC-1.182-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 4^a UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PE) - DNIT/MT: 9.1. determinar à 4^a Unidade de Infra-Estrutura Terrestre (PE) - DNIT/MT e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE que:

9.1.1. somente seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra de Duplicação da BR-232, objeto do Contrato n.^o 017/00-DER/PE, referente ao Trecho Recife-Gravatá (km 11,5 - km 71,5), quando da correção pela construtora das irregularidades levantadas nos relatórios elaborados pela Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e pela 4^a UNIT, mediante soluções que evitem reincidências de defeitos semelhantes, nos termos do art. 69 da Lei n.^o 8.666/93;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3551/2005-1 **Deliberação:** AC-1.182-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 4^a UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PE) - DNIT/MT: 9.1.2. realize inspeção pormenorizada na obra de duplicação da BR-232, objeto do Contrato n.^o 016/00-DER/PE, no Trecho Gravatá-Caruaru (km 71,5-km 129,9), nos moldes já realizados no Trecho Recife-Gravatá, levantando as imperfeições desta obra; **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** *****

Processo: 3551/2005-1 **Deliberação:** AC-1.182-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 4^a UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PE) - DNIT/MT: 9.1.3. somente emita o Termo de Recebimento Definitivo da Obra de Duplicação da BR-232, referente ao Trecho Gravatá-Caruaru, quando da correção pela construtora das irregularidades a serem levantadas em inspeção, mediante soluções que evitem reincidências de defeitos semelhantes, nos termos do art. 69 da Lei n.^o 8.666/93; **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** *****

Processo: 3551/2005-1 **Deliberação:** AC-1.182-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco: 9.2. determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE que, quando houver necessidade de prorrogação de contratos de fiscalização de obras realizadas com recursos da União, proceda a assinatura do respectivo termo aditivo, anteriormente ao vencimento de tais contratos, de forma a que não se executem

PT: 26782023514920101SECEX-PE

serviços sem respaldo contratual, como o ocorrido nos contratos de n.º CTPS 011/2000-DJU, celebrado com o Consórcio Astep/Maia Melo, e de n.º CTPS 012/2000-DJU , firmado com o Consórcio JBR Engenharia/Seplane; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3551/2005-1 **Deliberação:** AC-1.182-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.3. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT/MT que atualize, no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), os valores do Convênio n.º PG-233/99-00, n.º Siafi 406758, de acordo com o Plano de Aplicação e Termo Aditivo vigentes; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3551/2005-1 **Deliberação:** AC-1.182-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.5. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que as irregularidades observadas nas obras de adequação dos Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste/BR232 - Trecho Recife-Caruaru/PE (PT 26.782.0235.1492.0101), objeto de providências por parte do DER/PE, não obstam a liberação de recursos para as referidas obras. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3551/2005-1 **Deliberação:** AC-1.182-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - PE: 9.4. determinar à SECEX/PE que encaminhe ao Procurador da República Antônio Carlos de V. C. Barreto Campelo cópia do Levantamento de Auditoria de fls. 06/33, haja vista sua solicitação, nos termos do art. 52 da Resolução/TCU n.º 136/2000; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0



PT: 26782023514920101

SECEX-PE

Fotografias

1 - 31/03/2005

- Acostamento danificado devido a falta de drenagem, trecho Recife - Gravatá, km 61.



2 - 30/03/2005

- Placa de concreto danificada, trecho Gravatá - Recife, km 42.



3 - 30/03/2005

- Bombeamento em razão da falta de drenagem, trecho Caruaru - Gravatá.

PT: 26782023514920103

SECEX-PE

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 3552/2005-9**Ano Orçamento:** 2005**UF:** PE**Nome do PT:** Adequação de Trechos Rodoviários na BR-232 no Estado de Pernambuco Trecho Caruaru - São Caetano - PE**Nº do PT:** 26782023514920103**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Duplicação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** Ao longo do traçado atual da Rodovia, dotado de pista simples pavimentada, a rodovia insere-se nos municípios de Caruaru (cerca de 60% do segmento) e São Caetano, sendo a primeira cidade (com aproximadamente 230 mil habitantes) polarizadora das regiões sócio-econômicas regionais. São Caetano, por sua vez, tem uma população um pouco maior que 50 mil habitantes.

Por fim, a rodovia servirá para impulsionar a economia local, facilitando o escoamento da produção de/para Recife, além de permitir a integração com o trecho anterior desta mesma rodovia já duplicado. Ainda como vantagem para a restauração/duplicação deste trecho, pode-se destacar a eliminação de pontos críticos existentes na rodovia devido ao seu alto tráfego, proporcionando economia, rapidez, segurança e conveniência nos deslocamentos de seus usuários.

PT: 26782023514920103

SECEX-PE

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 29/03/2005

Percentual realizado: 28

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.



Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 62.000.000,00



PT: 26782023514920103SECEX-PE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 26782023514920103

SECEX-PE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 506967

IRREGULARIDADE Nº 2	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência de projetos
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 506967

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Alterações indevidas na execução da obra
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 26/04-PRCJ

IRREGULARIDADE Nº 4	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 506967

PT: 26782023514920103

SECEX-PE

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 10487/2003-2 **Deliberação:** **Data:** 12/08/2003**Processo:** 10487/2003-2 **Deliberação:** AC-265-/2004-PL **Data:** 17/03/2004**Processo:** 2919/2004-3 **Deliberação:** AC-648-/2004-PL **Data:** 26/05/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 3552/2005-9 **Deliberação:** AC-1.183-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 4^a UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PE) - DNIT/MT: 9.1. determinar à 4^a Unidade de Infra-Estrutura Terrestre (PE) - DNIT/MT que: 9.1.1. adote medidas no sentido de instar o DER/PE a ajustar o Contrato n.^º 26/04 - PRCJ, firmado com a Construtora Andrade Gutierrez, aos quantitativos previstos no projeto executivo aprovado pelo DNIT, mediante Portaria n.^º 553, de 15/06/2004, sem prejuízo da manutenção, naquele instrumento, dos preços ofertados pela empresa na Concorrência Pública n.^º 008/2003, devendo os preços de serviços novos obedecer à Tabela SICRO 2 do DNIT;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *******Processo:** 3552/2005-9 **Deliberação:** AC-1.183-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: 4^a UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PE) - DNIT/MT: 9.1.2. em atenção ao disposto no parágrafo primeiro da cláusula quinta do Convênio n.^º TT-076/2002-00, adote medidas no sentido de instar o DER a apresentar-lhe trimestralmente os relatórios parciais de execução físico-financeira, sem prejuízo da fiscalização local sobre a execução da obra, na forma prevista na IN/STN n.^º 01/97, de 15/01/1997; **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** *****

Processo: 3552/2005-9 **Deliberação:** AC-1.183-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco: 9.2. determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco -DER/PE que:

9.2.1. em atenção ao disposto no parágrafo primeiro da cláusula quinta do Convênio n.^º TT-076/2002-00, envie trimestralmente ao DNIT os relatórios parciais de execução físico-financeira, sem prejuízo da fiscalização local sobre a execução da obra, na forma prevista na IN/STN n.^º 01/97, de 15/01/1997;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *******Processo:** 3552/2005-9 **Deliberação:** AC-1.183-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco: 9.2.2. em atenção ao parágrafo primeiro da cláusula segunda do Convênio n.^º TT-

PT: 26782023514920103SECEX-PE

076/2002-00 (objeto: restauração e duplicação do Trecho Caruaru-São Caetano da BR-232), somente execute soluções distintas daquelas previstas no projeto executivo, após a aprovação das modificações pelo DNIT; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3552/2005-9 **Deliberação:** AC-1.183-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.3. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT/MT que realize a supressão do segmento Km 148,1 - Km 149,7 do Trecho Caruaru-São Caetano, pertencente à Rodovia BR-232, nos objetos dos contratos firmados com o Consórcio Via Dragados/Torc e com a Empresa Noronha Engenharia S.A, ambos referentes ao Projeto CREMA (Programa de Trabalho n.º 26.782.0234.4399.0026), haja vista que o citado segmento já está compreendido no objeto do PT n.º 26.782.0235.1492.0103, que contempla serviços de duplicação e restauração em todo o trecho mencionado; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3552/2005-9 **Deliberação:** AC-1.183-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.4. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que não foram identificadas irregularidades graves nas obras de adequação dos Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste/BR-232- Trecho Caruaru-São Caetano /PE (PT 26.782.0235.1492.0103) que obstem a liberação de recursos para as obras.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

PT: 26782023514920103

SECEX-PE

Fotografias

1 - 30/03/2005

- O pavimento correspondente à restauração encontra-se pronto neste trecho (Km 5,5). Já a duplicação está na fase de terraplenagem - corte e aterro.



2 - 30/03/2005

- Duplicação - fase de terraplenagem - camada final de aterro (km 7,0)



3 - 30/03/2005

- Duplicação - Base em Macadame (Km 9,8 , estaca 490).

PT: 26782023574350101

SECEX-PE

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 8163/2005-3**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** PE**Nome do PT:** Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Pernambuco Trecho Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - PE**Nº do PT:** 26782023574350101**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Duplicação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não

Importância Socioeconômica: A duplicação da rodovia vinha sendo uma reivindicação prioritária, uma vez que se trata de uma rodovia pavimentada há mais de 40 anos e que atende a um tráfego sempre crescente. Com a duplicação e a restauração rodoviária da parte já existente da rodovia BR-101, na divisa entre os Estados de Pernambuco e Paraíba e Pernambuco e Alagoas, serão abertas oportunidades para novos investimentos na zona litorânea que atravessa, a qual concentra estrutura produtiva que engloba a agroindústria canavieira, indústrias, serviços, em especial o turismo, proporcionando também maior importância logística para os transportes regionais. Os principais benefícios advindos da obra serão: a promoção da expansão econômica regional; a redução dos custos de transportes; o fomento e a ampliação da integração dos grandes centros consumidores; o incremento do potencial de turismo intra-regional, nacional e internacional; a criação de novas oportunidades de negócios.

PT: 26782023574350101

SECEX-PE

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 30/06/2004

Percentual realizado: 0

Situação na Data da Vistoria: Não iniciado.



Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 750.784.172,90



PT: 26782023574350101

SECEX-PE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 26782023574350101

SECEX-PE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Inconsistência na definição do objeto
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: PG-141/2001-00

IRREGULARIDADE Nº 2	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Inconsistência na definição do objeto
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: PG-140/2001-00

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Inconsistência na definição do objeto
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: PG-136/2001-00



PT: 26782023574350101

SECEX-PE

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 2546/2005-7 **Deliberação:** AC-267-/2005-PL **Data:** 16/03/2005**Processo:** 2546/2005-7 **Deliberação:** AC-490-/2005-PL **Data:** 27/04/2005**Processo:** 2546/2005-7 **Deliberação:** AC-616-/2005-PL **Data:** 18/05/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 8163/2005-3 **Deliberação:** AC-1.276-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura dos Transportes - Dnit que adote as providências necessárias no sentido de:

9.1.1. deixar assente, antes do início da execução das obras de duplicação e restauração da rodovia BR-101, que os contratos de supervisão, fiscalização e gerenciamento das referidas obras incluem tanto os serviços de restauração como os de duplicação;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 8163/2005-3 **Deliberação:** AC-1.276-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.2. ajustar a duração dos contratos de supervisão, fiscalização e gerenciamento ao tempo previsto para as obras de duplicação e restauração da rodovia BR-101;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 8163/2005-3 **Deliberação:** AC-1.276-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.3. proceder, de comum acordo com as contratadas, às alterações contratuais necessárias a que a remuneração das contratadas esteja sempre ajustada às alterações ocorridas no cronograma físico-financeiro dos contratos de execução das obras, mormente nos casos de desaquecimento do ritmo de execução ou de paralisação total dos serviços; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 8163/2005-3 **Deliberação:** AC-1.276-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: 9.1.4. os contratos de supervisão, fiscalização e gerenciamento das obras de adequação tratadas neste processo passem a correr à conta do programa de trabalho referente à execução das referidas obras.; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 8163/2005-3 **Deliberação:** AC-1.276-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

PT: 26782023574350101

SECEX-PE

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 8163/2005-3



PT: 26782023574350101

SECEX-PE

Fotografias

1 - 30/06/2004

- Km 0,0: Início do trecho na divisa PB-PE, com vista do Posto Fiscal à direita. A duplicação se dará pelo lado esquerdo.



2 - 30/06/2004

- Km 4,8: Ponte sobre o Rio Capibaribe-Mirim na várzea do município de Goiana-PE.



3 - 30/06/2004

- Km 7,2: Acesso ao município de Goiana-PE.

PT: 26782023612480002

SECEX-AM

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 6071/2005-0**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** AM**Nome do PT:** Construção de Trechos Rodoviários na BR-319 no Estado do Amazonas Trecho km 166 - km 370**Nº do PT:** 26782023612480002**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Construção**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** A rodovia BR-319 é de grande importância para o escoamento da produção do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus, pois permite a ligação da capital do estado do Amazonas com o estado de Rondônia e os demais estados do Brasil. A melhoria e pavimentação dessa rodovia irá proporcionar maiores condições para a expansão das exportações de matérias-primas e produtos industrializados do Amazonas, principalmente, os eletrônicos produzidos na Zona Franca de Manaus, aumentando o nível de emprego e renda, e, consequentemente, as condições de vida da população. Proporcionará, também o desenvolvimento de projetos agropecuários ao longo da rodovia - que criará maiores condições para fixação do homem no campo - bem como, um incremento na indústria turística dos estados do Amazonas e Rondônia, outra atividade geradora de emprego e renda.

PT: 26782023612480002

SECEX-AM

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 13/05/2005

Percentual realizado: 4

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.



Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 96.330.250,16



PT: 26782023612480002

SECEX-AM

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

PT: 26782023612480002

SECEX-AM

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 26782023612480002

SECEX-AM

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 5890/2001-2 **Deliberação:** DC-421-/2002-PL **Data:** 24/04/2002**Processo:** 5890/2001-2 **Deliberação:** DC-1.307-/2002-PL **Data:** 02/10/2002**Processo:** 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-1.021-/2003-PL **Data:** 30/07/2003**Processo:** 17899/2002-9 **Deliberação:** AC-1.415-/2003-PL **Data:** 24/09/2003**Processo:** 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-957-/2004-PL **Data:** 14/07/2004**Processo:** 7664/2004-5 **Deliberação:** AC-1.033-/2004-PL **Data:** 28/07/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-656-18/2005-PL **Data:** 25/05/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que a empresa encarregada da supervisão, coordenação, fiscalização e controle das obras de melhoramento e pavimentação da rodovia BR-319, subtrecho do km 166,0 ao km 370,0, já foi contratada, conforme determinação contida no item 9.3.2 Acórdão 957/2004-TCU-Plenário, de maneira que já não há óbices a que o Departamento de Infra-estrutura de Transportes - Dnit, nos termos do item 9.4 do mesmo Acórdão, dê continuidade às obras referentes ao subtrecho mencionado; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-656-18/2005-PL **Data:** 25/05/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - AM: 9.2. determinar à Secex/AM que promova análise de regularidade e de preços das licitações e dos contratos mencionados na Proposta de Deliberação que acompanha este Acórdão, no âmbito da fiscalização das obras da BR-319/AM referente Fiscobras 2005; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-656-18/2005-PL **Data:** 25/05/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: NÃO FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que a empresa encarregada da supervisão, coordenação, fiscalização e controle das obras de melhoramento e pavimentação da rodovia BR-319, subtrecho do km 166,0 ao km 370,0, já foi contratada, conforme determinação

PT: 26782023612480002

SECEX-AM

contida no item 9.3.2 Acórdão 957/2004-TCU-Plenário, de maneira que já não há óbices a que o Departamento de Infra-estrutura de Transportes - Dnit, nos termos do item 9.4 do mesmo Acórdão, dê continuidade às obras referentes ao subtrecho mencionado;

Processo: 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-656-18/2005-PL **Data:** 25/05/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, PARTE DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, PARCELAS E SUBTRECHOS PODE TER CONTINUIDADE SEM RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que a empresa encarregada da supervisão, coordenação, fiscalização e controle das obras de melhoramento e pavimentação da rodovia BR-319, subtrecho do km 166,0 ao km 370,0, já foi contratada, conforme determinação contida no item 9.3.2 Acórdão 957/2004-TCU-Plenário, de maneira que já não há óbices a que o Departamento de Infra-estrutura de Transportes - Dnit, nos termos do item 9.4 do mesmo Acórdão, dê continuidade às obras referentes ao subtrecho mencionado;

Processo: 6071/2005-0 **Deliberação:** AC-1.137-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presidência: 9.1. comunicar à Presidência do Congresso Nacional e da sua Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, enviando-lhes cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, que a pendência referente à contratação de empresa supervisora, que motivara a paralisação da obra de Construção de Trechos Rodoviários na BR-319 no Estado do Amazonas, Trecho km 166-km 370, objeto do PT n.º 26.782.0236.1248.0002, já foi saneada e que não foram encontrados novos indícios de irregularidades no corrente exercício no empreendimento mencionado, que se encontra apto ao recebimento dos recursos orçamentários que lhe foram destinados; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 6071/2005-0 **Deliberação:** AC-1.137-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.1. comunicar à Presidência do Congresso Nacional e da sua Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, enviando-lhes cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, que a pendência referente à contratação de empresa supervisora, que motivara a paralisação da obra de Construção de Trechos Rodoviários na BR-319 no Estado do Amazonas, Trecho km 166-km 370, objeto do PT n.º 26.782.0236.1248.0002, já foi saneada e que não foram encontrados novos indícios de irregularidades no corrente exercício no empreendimento mencionado, que se encontra apto ao recebimento dos recursos orçamentários que lhe foram destinados; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 6071/2005-0 **Deliberação:** AC-1.137-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

PT: 26782023612480002SECEX-AM

Saneamento de Irregularidades Graves: FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.1. comunicar à Presidência do Congresso Nacional e da sua Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, enviando-lhes cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, que a pendência referente à contratação de empresa supervisora, que motivara a paralisação da obra de Construção de Trechos Rodoviários na BR-319 no Estado do Amazonas, Trecho km 166-km 370, objeto do PT n.º 26.782.0236.1248.0002, já foi saneada e que não foram encontrados novos indícios de irregularidades no corrente exercício no empreendimento mencionado, que se encontra apto ao recebimento dos recursos orçamentários que lhe foram destinados;

Processo: 6071/2005-0 **Deliberação:** AC-1.137-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 5890/2001-2

Processo: 6071/2005-0 **Deliberação:** AC-1.137-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, A OBRA PODE TER CONTINUIDADE SEM RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.1. comunicar à Presidência do Congresso Nacional e da sua Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, enviando-lhes cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, que a pendência referente à contratação de empresa supervisora, que motivara a paralisação da obra de Construção de Trechos Rodoviários na BR-319 no Estado do Amazonas, Trecho km 166-km 370, objeto do PT n.º 26.782.0236.1248.0002, já foi saneada e que não foram encontrados novos indícios de irregularidades no corrente exercício no empreendimento mencionado, que se encontra apto ao recebimento dos recursos orçamentários que lhe foram destinados;

Processo: 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-1.326-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que: 9.1.1. por meio de comunicação expedida a partir do Acórdão nº 957/2004-Plenário, esta Corte informou terem sido saneadas as falhas detectadas no trecho do km 655,7 ao km 877,4 da Rodovia BR-319, o que permitiria, portanto, a continuidade das obras relativas a esse trecho; 9.1.2. por meio de comunicação expedida a partir do Acórdão nº 656/2005-Plenário, este Tribunal informou terem sido igualmente saneadas as falhas relacionadas ao trecho do km 166 ao km 370, da mesma rodovia, que estaria também liberado para continuidade das respectivas obras; 9.1.3. as contratações das empresas encarregadas de elaborar os projetos executivos relativos ao trecho do km 370 ao 655,7 da Rodovia BR 319/AM foram efetuadas, mas, vez que detectados indícios de irregularidades nessas contratações, este Tribunal não recomenda a continuidade das obras relativas a esse trecho; 9.1.4. os indícios de irregularidades relativos a essas contratações passarão a ser apreciados no

PT: 26782023612480002SECEX-AM

TC nº 006.070/2005-3, Fiscobras-2005, a partir do qual serão emitidas novas comunicações a respeito do trecho sob análise;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-1.326-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINCULADOR): 9.2. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e da proposta de deliberação, ao Ministro de Estado dos Transportes e ao Diretor-Geral do Dnit, para conhecimento; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-1.326-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT - Diretor-Geral: 9.2. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e da proposta de deliberação, ao Ministro de Estado dos Transportes e ao Diretor-Geral do Dnit, para conhecimento; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-1.326-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - AM: 9.3. juntar os presentes autos, após encerrado, ao TC-006.070/2005-3 - Fiscobras 2005, em cujo âmbito passarão a ser analisadas as questões relativas às obras de construção da BR-319/AM, trecho do km 370 ao 655,7. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-1.326-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 6070/2005-3

Processo: 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-1.326-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: FORAM PARCIALMENTE SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que:

9.1.1. por meio de comunicação expedida a partir do Acórdão nº 957/2004-Plenário, esta Corte informou terem sido saneadas as falhas detectadas no trecho do km 655,7 ao km 877,4 da Rodovia BR-319, o que permitiria, portanto, a continuidade das obras relativas a esse trecho;

9.1.2. por meio de comunicação expedida a partir do Acórdão nº 656/2005-Plenário, este Tribunal informou terem sido igualmente saneadas as falhas relacionadas ao trecho do km 166 ao km 370, da mesma rodovia, que estaria também liberado para continuidade das respectivas obras;

9.1.3. as contratações das empresas encarregadas de elaborar os projetos executivos relativos ao trecho do km 370 ao 655,7 da Rodovia BR 319/AM foram efetuadas, mas, vez que detectados indícios de irregularidades nessas contratações, este Tribunal não recomenda a continuidade das obras relativas a esse trecho;

PT: 26782023612480002

SECEX-AM

9.1.4. os indícios de irregularidades relativos a essas contratações passarão a ser apreciados no TC nº 006.070/2005-3, Fiscobras-2005, a partir do qual serão emitidas novas comunicações a respeito do trecho sob análise;

Processo: 5890/2001-2 **Deliberação:** AC-1.326-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, PARTE DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, PARCELAS E SUBTRECHOS PODE TER CONTINUIDADE SEM RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que:

9.1.1. por meio de comunicação expedida a partir do Acórdão nº 957/2004-Plenário, esta Corte informou terem sido saneadas as falhas detectadas no trecho do km 655,7 ao km 877,4 da Rodovia BR-319, o que permitiria, portanto, a continuidade das obras relativas a esse trecho;

9.1.2. por meio de comunicação expedida a partir do Acórdão nº 656/2005-Plenário, este Tribunal informou terem sido igualmente saneadas as falhas relacionadas ao trecho do km 166 ao km 370, da mesma rodovia, que estaria também liberado para continuidade das respectivas obras;

9.1.3. as contratações das empresas encarregadas de elaborar os projetos executivos relativos

ao trecho do km 370 ao 655,7 da Rodovia BR 319/AM foram efetuadas, mas, vez que detectados indícios de irregularidades nessas contratações, este Tribunal não recomenda a continuidade das

obras relativas a esse trecho;

9.1.4. os indícios de irregularidades relativos a essas contratações passarão a ser apreciados no TC nº 006.070/2005-3, Fiscobras-2005, a partir do qual serão emitidas novas comunicações a respeito do trecho sob análise;

PT: 26782023612480002

SECEX-AM

Fotografias

1 - 12/05/2005

- Vista da rodovia BR-319. Serviços para alargamento da pista foram realizados nos dois lados da pista. Revestimento asfáltico antigo.



2 - 12/05/2005

- Vista da rodovia BR-319, com quebra da pista devido rompimento de um bueiro que será substituído.



3 - 12/05/2005

- Vista da pista. Neste local houve a substituição de um bueiro.

PT: 26782023814180101

SECEX-AP

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 5046/2005-3**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** AP**Nome do PT:** Construção de Trechos Rodoviários na BR-156 no Estado do Amapá Trecho Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - AP**Nº do PT:** 26782023814180101**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Rodovia - Construção**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** A BR-156 é a principal rodovia do Amapá, sendo o corredor de acesso terrestre à maioria dos municípios do Estado. É de fundamental importância para a integração e o desenvolvimento do Estado a construção com pavimentação asfáltica dessa rodovia. É de grande importância para o desenvolvimento social que serão alcançados em todos os setores da sociedade, notadamente na área de saúde, pela facilitação do acesso aos hospitais existentes na capital do Estado e ausentes nas demais comunidades, e ainda com especial destaque para a integração Brasil/Guiana Francesa, proporcionando um meio de transporte com dignidade, conforto e segurança para a população que se utiliza dessa rodovia.

PT: 26782023814180101

SECEX-AP

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 15/04/2005

Percentual realizado: 45

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.



Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 206.536.526,53



PT: 26782023814180101SECEX-AP

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 26782023814180101

SECEX-AP

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 98348118

PT: 26782023814180101

SECEX-AP

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 5436/2001-6 **Deliberação:** DC-422-/2002-PL **Data:** 24/04/2002**Processo:** 4853/2002-2 **Deliberação:** DC-794-/2002-PL **Data:** 03/07/2002**Processo:** 4853/2002-2 **Deliberação:** **Data:** 11/11/2002**Processo:** 3178/2004-5 **Deliberação:** **Data:** 04/05/2004**Processo:** 3178/2004-5 **Deliberação:** AC-2.015-/2004-PL **Data:** 08/12/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5045/2005-6 **Deliberação:** AC-1.264-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.1. remeter cópia desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5045/2005-6 **Deliberação:** AC-1.264-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 5045/2005-6

Processo: 5046/2005-3 **Deliberação:** AC-1.371-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - Secretaria de Estado de Transporte do Governo do Amapá: 9.1. determinar à Secretaria de Estado de Transporte do Governo do Amapá a adoção de providências no sentido de:

9.1.1. realizar a sinalização da parte já pavimentada da rodovia acima mencionada, ainda que parcialmente asfaltada, tendo em vista que a condição proporcionada pela capa asfáltica dissociada da sinalização adequada é passível de causar acidentes de trânsito, notadamente no período noturno;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5046/2005-3 **Deliberação:** AC-1.371-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - Secretaria de Estado de Transporte do Governo do Amapá: 9.1.2. utilizar-se da conta específica do convênio exclusivamente para registrar as entradas de recursos repassados pelo Governo Federal (créditos) e as saídas dos recursos referentes aos pagamentos dos serviços contratados e efetivamente prestados (débitos), estes por meio de OB ou cheque, nos termos da IN/STN nº 1/97, dispensando-se o uso de quaisquer outros documentos; PRAZO PARA

PT: 26782023814180101

SECEX-AP

CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5046/2005-3 **Deliberação:** AC-1.371-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.3. encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que no curso dos trabalhos sob exame, referentes às obras de construção de trechos rodoviários na BR-156, no Estado do Amapá/trecho Ferreira Gomes - Oiapoque (fronteira com a Guiana Francesa) - Amapá, objeto do Programa de Trabalho nº 26782023814180101, não foram identificadas irregularidades graves, verificando-se tão-somente deficiência associada à documentação referente ao Convênio nº 98348118, na forma explicitada no Voto conducente desta deliberação; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5046/2005-3 **Deliberação:** AC-1.371-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 5046/2005-3

Processo: 5046/2005-3 **Deliberação:** AC-1.371-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Recomendação a Órgão/Entidade: BANCO DO BRASIL S.A. - MF: 9.2. recomendar ao Banco do Brasil que se abstenha de realizar lançamentos a débito da conta bancária do convênio sob a modalidade "PAGTOS DIV", englobando diversas ordens bancárias de pagamento, mas lançando débito por débito, pagamento por pagamento ou OB por OB, com vistas à transparência na utilização dos recursos do convênio. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****



PT: 26782023814180101

SECEX-AP

Fotografias

1 - 13/04/2005

- Placa de Obra - Início do Lote 1 - Trecho F. Gomes/Calçoene - km 374,7



2 - 13/04/2005

- Ponte sobre o Rio Tartarugalzinho - Extensão 80 metros



3 - 13/04/2005

- Ponte sobre o Igarapé Cujubizinho Grande - Extensão 50 metros - km 473

PT: 26783603510EI0002

SECEX-RJ

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro
Relator

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra

Processo: 7481/2005-3

Ano Orçamento: 2005 **UF:** TO

Nome do PT: IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA Nacional

Nº do PT: 26783603510EI0002

UO: Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Tipo de Obra: Ferrovia, Metropolitano e Trem Urbano

Obra bloqueada na LOA deste ano: Não

Importância Socioeconômica: Parte integrante do Corredor de Transporte Multimodal Centro-Norte, a Ferrovia Norte-Sul fortalecerá a infra-estrutura necessária ao escoamento da produção agropecuária e agroindustrial do cerrado brasileiro. Quando totalmente implantados, os 1.641 km de trilhos cortarão o Cerrado Setentrional, de Açaílândia/MA a Anápolis/GO, unindo pelo interior o sistema ferroviário nacional e permitindo sua conexão com as hidrovias Tocantins-Araguaia.

PT: 26783603510EI0002

SECEX-RJ

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 06/06/2005

Percentual realizado: 14

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.



Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 3.657.000.000,00



PT: 26783603510EI0002

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 26783603510EI0002

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 010/02

IRREGULARIDADE Nº 2	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 011/00

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Incorreções no cadastro do convênio no SIAFI
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio:



PT: 26783603510EI0002

SECEX-RJ

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 1100/2000-0 **Deliberação:** DC-729-/2000-PL **Data:** 06/09/2000**Processo:** 6488/2002-5 **Deliberação:** DC-945-/2002-PL **Data:** 31/07/2002**Processo:** 8117/2002-6 **Deliberação:** DC-987-/2002-PL **Data:** 07/08/2002**Processo:** 6693/2003-4 **Deliberação:** AC-720-/2003-PL **Data:** 18/06/2003**Processo:** 7177/2003-8 **Deliberação:** Data: 01/07/2003**Processo:** 7177/2003-8 **Deliberação:** AC-1.419-/2003-PL **Data:** 24/09/2003**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

Não há deliberação até a emissão desse relatório.

PT: 26783603510EI0002

SECEX-RJ

Fotografias

1 - 06/06/2005

- Obras concluídas no Corte 1.



2 - 06/06/2005

- Primeira Etapa da Estação de Aguiarnópolis parcialmente concluída.



3 - 06/06/2005

- Término da superestrutura a aproximados 500 m do Ribeirão Mosquito.

PT: 2678402333E550002

SECEX-SC

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 3516/2005-2**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** SC**Nome do PT:** Recuperação dos Molhes do Porto de Itajaí - SC Santa Catarina**Nº do PT:** 2678402333E550002**UO:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Tipo de Obra:** Porto**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** O Porto de Itajaí é de fundamental importância para a economia do Município de Itajaí, bem como para a economia catarinense. Caracteriza-se por ser um porto essencialmente exportador, respondendo pela maior parte das exportações do Estado. É o terceiro porto brasileiro na movimentação de conteineres (os portos de Santos/SP e de Rio Grande/RS são os primeiros).

PT: 2678402333E550002

SECEX-SC

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 18/03/2005

Percentual realizado: 17

Situação na Data da Vistoria: Paralisado.



Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 49.159.000,00



PT: 2678402333E550002

SECEX-SC

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 2678402333E550002

SECEX-SC

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência de projetos
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	



PT: 2678402333E550002

SECEX-SC

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 3721/2001-0 **Deliberação:** **Data:** 02/10/2001**Processo:** 3721/2001-0 **Deliberação:** DC-1.089-/2001-PL **Data:** 12/12/2001**Processo:** 3193/2002-5 **Deliberação:** **Data:** 22/05/2002**Processo:** 3193/2002-5 **Deliberação:** **Data:** 02/12/2002**Processo:** 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-244-/2003-PL **Data:** 19/03/2003**Processo:** 3721/2001-0 **Deliberação:** **Data:** 06/05/2003**Processo:** 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-985-/2003-PL **Data:** 30/07/2003**Processo:** 11195/2003-2 **Deliberação:** AC-1.285-/2003-PL **Data:** 03/09/2003**Processo:** 4763/2004-0 **Deliberação:** AC-834-/2004-PL **Data:** 30/06/2004**Processo:** 3721/2001-0 **Deliberação:** AC-1.859-/2004-PL **Data:** 24/11/2004**Processo:** 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-1.914-/2004-PL **Data:** 01/12/2004**Processo:** 3193/2002-5 **Deliberação:** RQ-1-/2005-PL **Data:** 19/01/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 3721/2001-0 **Deliberação:** AC-209-7/2005-PL **Data:** 09/03/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Embargo de declaração" interposto em 25/01/2005 por "Cássio Rogério Rebello."

Processo: 3721/2001-0 **Deliberação:** AC-209-7/2005-PL **Data:** 09/03/2005

Não Provimento de Recurso: Não Prover o Recurso: "Embargo de declaração" interposto em 25/01/2005 por "Cássio Rogério Rebello."

Processo: 3721/2001-0 **Deliberação:** AC-633-18/2005-PL **Data:** 25/05/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - SC: 1. Determinações: Secex/SC

Em atendimento ao subitem 9.2 do Acórdão nº 209/2005 - TCU - Plenário, Ata nº 7/2005 - Plenário, Sessão Ordinária de 09/03/2005 (fl. 7-Anexo 1), cabe a Secex/SC dar ciência dessa decisão correspondente aos Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão nº 1.859/2004-

PT: 2678402333E550002SECEX-SC

Plenário - Ata nº 45/2004 (fl. 841) ao embargante, Sr. Cássio Rogério Rebello, C.P.F. nº 294.405.139-34, ex-Diretor Técnico do Porto de Itajaí.

1.1 - Retificar os Acórdãos nº 209/2005 - TCU - Plenário, Ata nº 7/2005, e, Acórdão nº 1.859/2004-Plenário - Ata nº 45/2004, onde se lê o nome e número do CPF do interessado, Cássio Rogério Rebello (C.P.F. nº 554.024.026-04), leia-se Cássio Rogério Rebello, CPF 294.405.139-34.

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 3516/2005-2 **Deliberação:** AC-1.435-35/2005-PL **Data:** 14/09/2005

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: Secretaria Adjunta de Fiscalização: 9.1. Determinar à Secretaria Adjunta de Fiscalização - ADFIS que inclua, no próximo plano de fiscalização, acompanhamento, a ser realizado pela Secex/SC, das obras de recuperação dos molhes do Porto de Itajaí, relativas ao programa de Trabalho nº 26.784.0233.3E55.0002.

Processo: 3516/2005-2 **Deliberação:** AC-1.435-35/2005-PL **Data:** 14/09/2005

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: Secretaria de Controle Externo - SC: 9.1. Determinar à Secretaria Adjunta de Fiscalização - ADFIS que inclua, no próximo plano de fiscalização, acompanhamento, a ser realizado pela Secex/SC, das obras de recuperação dos molhes do Porto de Itajaí, relativas ao programa de Trabalho nº 26.784.0233.3E55.0002.

Processo: 3516/2005-2 **Deliberação:** AC-1.435-35/2005-PL **Data:** 14/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.2. Dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3516/2005-2 **Deliberação:** AC-1.435-35/2005-PL **Data:** 14/09/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 3516/2005-2

Processo: 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-1.470-37/2005-PL **Data:** 21/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC: 9.3. determinar à Superintendência do Porto de Itajaí que, independente das recomendações anteriores, na fiscalização da execução do Contrato 039/00, mantenha registro da mobilização de todos os equipamentos, materiais significativos e pessoal efetivamente utilizados nas obras, das quantidades de pedras e tetrápodes colocados por meio terrestre, fluvial e marítimo e dos períodos de execução desses trabalhos, bem como de todas as informações relevantes para a determinação da produtividade real obtida nessas obras; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

PT: 2678402333E550002

SECEX-SC

Processo: 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-1.470-37/2005-PL **Data:** 21/09/2005

Recomendação a Órgão/Entidade: SUPERINTEDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC: 9.2.3. somente inicie a execução das obras e serviços contidos nos itens 2 (Recuperação do Molhe Norte) e 3 (Recuperação do Molhe Sul) do Contrato nº 039/00 após a adoção das providências contidas no subitem 9.2.1 deste Acórdão, promovendo a anulação parcial do contrato, no que tange a esses serviços (itens 2 e 3 da mencionada planilha), caso não haja repactuação; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-1.470-37/2005-PL **Data:** 21/09/2005

Recomendação a Órgão/Entidade: SUPERINTEDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC: 9.2. recomendar à Superintendência do Porto de Itajaí que:

9.2.1. diligencie para que, no prazo de 60 dias, os preços dos seguintes itens de serviços previstos no Contrato 039/00, celebrado com a empresa Ivaí Engenharia de Obras S/A, sejam repactuados, de modo a torná-los compatíveis com os preços praticados pelo mercado, tomando-se como referência os valores constantes da tabela seguinte, considerados os máximos aceitáveis tendo em vista as particularidades das obras do Porto de Itajaí apresentadas como justificativas para a repactuação formalizada pelo termo aditivo 043/04: (cf. quadro constante do acórdão). PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.

Processo: 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-1.470-37/2005-PL **Data:** 21/09/2005

Recomendação a Órgão/Entidade: SUPERINTEDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC: 9.2.2. envie cópia dos documentos que comprovem o atendimento da recomendação contida no subitem anterior; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-1.470-37/2005-PL **Data:** 21/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.4. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que a continuidade de execução das etapas da obra de ampliação e recuperação dos molhes do Porto de Itajaí, relativas aos itens 2 e 3 da planilha de serviços do Contrato nº 039/00, está condicionada tão-somente à finalização dos procedimentos destinados à repactuação dos preços desses itens, objeto do Termo Aditivo nº 043/04, não havendo óbices a que sejam destinados recursos para a recuperação dos Molhes do Porto de Itajaí/SC na lei orçamentária para o exercício de 2006; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-1.470-37/2005-PL **Data:** 21/09/2005

Saneamento de Irregularidades Graves: NÃO FORAM SANEADOS OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES INICIALMENTE APONTADOS E QUE MOTIVARAM A PARALISAÇÃO DO FLUXO DE RECURSOS.9.4. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos

PT: 2678402333E550002SECEX-SC

Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que a continuidade de execução das etapas da obra de ampliação e recuperação dos molhes do Porto de Itajaí, relativas aos itens 2 e 3 da planilha de serviços do Contrato nº 039/00, está condicionada tão-somente à finalização dos procedimentos destinados à repactuação dos preços desses itens, objeto do Termo Aditivo nº 043/04, não havendo óbices a que sejam destinados recursos para a recuperação dos Molhes do Porto de Itajaí/SC na lei orçamentária para o exercício de 2006;

Processo: 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-1.470-37/2005-PL **Data:** 21/09/2005

Prosseguimento da Execução da Obra: QUANTO AOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APURADOS NESTES AUTOS, A OBRA PODE TER CONTINUIDADE SEM RISCO DE DANO AO ERÁRIO.9.4. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que a continuidade de execução das etapas da obra de ampliação e recuperação dos molhes do Porto de Itajaí, relativas aos itens 2 e 3 da planilha de serviços do Contrato nº 039/00, está condicionada tão-somente à finalização dos procedimentos destinados à repactuação dos preços desses itens, objeto do Termo Aditivo nº 043/04, não havendo óbices a que sejam destinados recursos para a recuperação dos Molhes do Porto de Itajaí/SC na lei orçamentária para o exercício de 2006;

Processo: 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-1.470-37/2005-PL **Data:** 21/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC: 9.1. comunicar à Superintendência do Porto de Itajaí e à empresa Ivaí Engenharia de Obras S/A que não foram integralmente aceitas as justificativas apresentadas para a repactuação de preços do contrato 039/00, formalizada por meio do Termo Aditivo 043/04, de 10/12/2004, especificamente quanto aos seguintes itens:
a) extração e colocação de pedras (2.2.2.1 e 3.2.2.1; Cláusula Segunda);
b) transporte e lançamento de tetrápodes de 7,65t e 12,5t (2.3.1.2, 2.3.2.2, 3.3.2.2 e 3.3.3.2; Cláusula Quarta);
c) transporte e lançamento de tetrápodes de 7,65t existentes no Molhe Sul (3.1.3.3; Cláusula Quinta);
d) recuperação de vias urbanas (2.4.2 e 3.4.2; Cláusula Sexta).

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-1.470-37/2005-PL **Data:** 21/09/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: SETOR PRIVADO (VINCULADOR) - Empresa Ivaí Engenharia de Obras S/A: 9.1. comunicar à Superintendência do Porto de Itajaí e à empresa Ivaí Engenharia de Obras S/A que não foram integralmente aceitas as justificativas apresentadas para a repactuação de preços do contrato 039/00, formalizada por meio do Termo Aditivo 043/04, de 10/12/2004, especificamente quanto aos seguintes itens:
a) extração e colocação de pedras (2.2.2.1 e 3.2.2.1; Cláusula Segunda);
b) transporte e lançamento de tetrápodes de 7,65t e 12,5t (2.3.1.2, 2.3.2.2, 3.3.2.2 e 3.3.3.2; Cláusula Quarta);

PT: 2678402333E550002SECEX-SC

- c) transporte e lançamento de tetrápodes de 7,65t existentes no Molhe Sul (3.1.3.3; Cláusula Quinta);
- d) recuperação de vias urbanas (2.4.2 e 3.4.2; Cláusula Sexta).

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3193/2002-5 **Deliberação:** AC-1.470-37/2005-PL **Data:** 21/09/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - SC: 9.5. caso não ocorra a repactuação dos preços, nos termos do subitem 9.2.1 deste Acórdão, fica autorizada, desde logo, a conversão dos presentes autos em tomada de contas especial, nos moldes do art. 47 da Lei 8.443/92, com a finalidade de apurar os prejuízos causados ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, provenientes dos sobrepreços existentes nos serviços relativos aos itens 2 (Recuperação do Molhe Norte) e 3 (Recuperação do Molhe Sul), constantes da planilha de serviços do Contrato nº 039/00, bem como apurar os respectivos responsáveis, ficando a Secex/SC autorizada a promover a citação dos envolvidos.

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0



PT: 2678402333E550002

SECEX-SC

Fotografias

1 - 16/03/2005

- Molhe Sul - pavimentação com recursos próprios da Superintendência do Porto de Itajaí.



2 - 16/03/2005

- Molhe Sul - vista para a cidade de Itajaí.



3 - 16/03/2005

- Molhe Sul - entrada de navio no canal de acesso ao Porto de Itajaí; tetrápodes existentes no cabeço do molhe Sul.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49
Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900
Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 0001
--------------------	------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS